



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/06/2008, às 14:30
[assinatura] / estagiário

MPV 432

00446

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/05/2008	proposição Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008			
autor Deputado Leonardo Vilela	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 42 da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 42 O art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 4º

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo, respeitado o limite de 10% (dez por cento) dos recursos previstos para os respectivos Fundos, por empreendimento.

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os citados fundos de incentivos.

§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços em cada ano, consoante decisão do respectivo conselho deliberativo no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos"

JUSTIFICAÇÃO

O art. 42 da MP possibilita o financiamento de infra-estrutura com recursos dos Fundos Constitucionais. Esta emenda retira o limite de 25% dos recursos previstos, fixando um limite de 10% dos recursos previstos para os respectivos Fundos, por empreendimento.

De maneira geral, o limite por empreendimento poderá evitar que somente uma empresa se habilite para ser beneficiária de um determinado Fundo Constitucional.

PARLAMENTAR

[assinatura]

